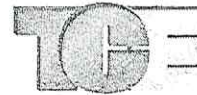




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ofício Circular DCF nº 53/2025

Porto Alegre, 16 de outubro de 2025.

Aos senhores
Prefeitos
Presidentes das Câmaras Municipais
Responsáveis pelo Controle Interno

Prezados Senhores,

Considerando a competência constitucional deste Tribunal de Contas para o controle da legalidade dos atos de admissão de pessoal (art. 71, inciso III, e art. 75 da Constituição Federal);

Considerando que, em recente cruzamento de dados entre o sistema SIAPESweb – Contratos e a folha de pagamento, foi constatada a existência de inúmeras admissões temporárias não cadastradas no sistema;

Alerta-se que:

1. Todas as contratações temporárias realizadas com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF devem ser informadas ao TCE-RS, nos prazos e condições estabelecidos pela Resolução nº 1.051/2015 e pela IN nº 03/2016, que disciplinam as informações a serem prestadas, os prazos e a forma de envio ao Tribunal.¹

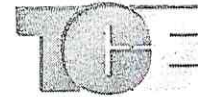
¹ Art. 2º da IN nº 03/2016, as periodicidades de remessa a serem observadas são as seguintes:

- I – Bimestral: a) Para as autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado;
b) Para as autoridades responsáveis pelas entidades da Administração Indireta do Município de Porto Alegre e para o Chefe do Poder Legislativo do Município de Porto Alegre;
c) Para os Prefeitos Municipais.
II – Semestral: a) Para os Chefes do Poder Legislativo dos demais Municípios e para as autoridades responsáveis pelas entidades da Administração Pública Indireta Municipal, excetuando-se o Município de Porto Alegre.

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce-rs.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ressalta-se que o eventual descumprimento dessas obrigações poderá ser consignado em relatório, podendo resultar na irregularidade das contas da autoridade responsável, conforme a legislação vigente.

Informa-se que o suporte técnico relativo ao preenchimento e uso do sistema SIAPESWeb será prestado mediante abertura de chamado no Portal do TCE-RS.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Roberto Tadeu de Souza Júnior,
Diretor de Controle e Fiscalização.

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce.rs.gov.br/>